



Pedreira (SP), 31 de Março de 2021.

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 294/2021

Referente: Contratação de empresa na prestação de serviços de Engenharia Especializada e Executiva para Perfuração de 1 (um) poço Tubular Profundo, no Bairro Vale Verde II, Rua Pedro Crozatti – snº - Pedreira SP, para atender ao abastecimento de água potável do referido bairro e adjacências.

1 – PREÂMBULO

1.1. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira, através do Setor de Licitações e Contratos, com sede Administrativa situada à **Avenida Joaquim Carlos, nº 1.539 – Vila São José**, na cidade de Pedreira, Estado de São Paulo, torna público que se acha aberta a presente **TOMADA DE PREÇOS**, sob o nº **01/2021**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei nº 8.666/93.

1.2. O Prazo de recebimento dos envelopes **01 – DOCUMENTAÇÕES** e **02 – PROPOSTA COMERCIAL** será até às **8h30min do dia 17/05/2021**, no endereço “**EMEF Professora Maria Elisa Vicentin Pintor**”, situada na **Avenida Joaquim Carlos, nº 1769 – Vila São José, na cidade de Pedreira, Estado de São Paulo. EXCETO OS ENVELOPES ENVIADOS VIA CORREIO, que deverão ser enviados para a sede do SAAE no endereço constante no item 1.1. do edital.**

1.3. Os envelopes **01 – DOCUMENTAÇÕES** e **02 - PROPOSTA COMERCIAL** deverão ser entregues no Setor de Licitações e Contratos, no endereço mencionado **no item 1.1.** deste Edital.

1.3.1. O início da abertura do envelope 01 – Documentações, ocorrerá às **9h00min**, no mesmo dia mencionado no item **1.2.**, no endereço “**EMEF Professora Maria Elisa Vicentin Pintor**”, situada na **Avenida Joaquim Carlos, nº 1769 – Vila São José, na cidade de Pedreira, Estado de São Paulo**, seguindo-se, após a abertura do **Envelope 02 – PROPOSTA COMERCIAL**, desde que ocorra desistência expressa de interposição de recursos, de acordo com o inciso III, art. 43 da Lei 8.666/93.

1.4. Integram este Edital, independentemente de transcrições, os seguintes anexos:

- I - Modelo da Declaração de Habilitação;
- II - Modelo de Declarações Diversas;
- III - Modelo da Carta de Credenciamento;
- IV - Modelo da Declaração nomeando o Responsável Técnico pelos serviços;
- V - Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;
- VI- Modelo Declaração de elaboração independente de proposta e atuação conforme Marco Legal Anticorrupção;
- VII – Minuta Contratual;
- VIII - Termo de Ciência e Notificação
- IX – Memorial Descritivo
- X – Modelo Proposta;
- XI – Cronograma Físico;

2 – OBJETO



2.1. Contratação de empresa na prestação de serviços de Engenharia Especializada e Executiva para Perfuração de 1 (um) poço Tubular Profundo, no Bairro Vale Verde II, Rua Pedro Crozatti – snº - Pedreira SP, para atender ao abastecimento de água potável do referido bairro e adjacências, em conformidade com o **Anexo IX** desta Tomada de Preço.

2.1.2. Valor médio Global Orçado dos serviços: R\$ 92.133,31 (noventa e dois mil, cento e trinta e três reais e trinta e um centavos).

3 – DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1.1. Fica vedada a participação de:

3.1.1.1. Consórcios;

3.1.1.2. Pessoas jurídicas declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

3.1.1.3. Pessoas jurídicas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Pedreira/SP;

3.1.1.4. Pessoas jurídicas com falência decretada ou concordatária;

3.1.1.5. Pessoas jurídicas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Pedreira/SP;

3.1.1.6. Pessoas físicas/jurídicas que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

3.1.1.7. Pessoas físicas/jurídicas que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.1.1.8. Pessoas físicas/jurídicas que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.1.1.9. Pessoas físicas/jurídicas que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

3.1.1.10. Pessoas físicas/jurídicas que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

3.1.1.11. Pessoas físicas/jurídicas que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

3.1.1.12. Pessoas físicas/jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

3.1.1.13. Pessoas físicas/jurídicas que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, com os Estados, Municípios ou o Distrito Federal, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011.

3.2. Das condições:

3.2.1. Poderão participar da presente **Tomada de Preços** empresas no ramo de atividade pertinente ao objeto, bem como as cadastradas no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira, ou que atenderem a todas as condições estabelecidas neste Edital para as não cadastradas.

3.2.1.1. Requisitos para as cadastradas:

a) O **Certificado de Registro Cadastral**, expedido pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade com o objeto da Licitação;

b) Qualificação Técnica:



b.1) Apresentar o Registro da Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do estado com validade em vigor;

b.2) Nomear o(a)(s) responsável(is) técnico(a)(s) pelos serviços, apresentando declaração nos moldes do modelo do **Anexo IV**, demonstrando que o(a) mesmo(a) possui vínculo profissional com a empresa licitante, que poderá se dar da seguinte forma: mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a nomeação de profissional autônomo, desde que o (a) mesmo (a) se responsabilize tecnicamente pela execução dos projetos.

b.3) No caso de profissional autônomo, o(a) mesmo(a) deverá apresentar declaração se responsabilizando tecnicamente pelos projetos, onde deverá vir assinado pelo(a) mesmo(a), como cópia do documento de identidade, ou qualquer outro documento que confirme a assinatura do(a) profissional.

c) Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

c.1) Certidão Negativa de **falência e concordata** expedida pelo distribuidor da **SEDE** da pessoa jurídica;

c.2) Certidão Negativa de **recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da **SEDE** da pessoa jurídica;

c.3) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

d) Outros Documentos:

Apresentar as declarações exigidas nos **Anexos I; II e VI**, que deverão vir assinadas pelo representante legal da proponente, comprovando documentalmente que a pessoa que está assinando as declarações é a representante legal da proponente. Este documento poderá ser apresentado à comissão antes da abertura dos envelopes ou vir dentro do envelope **nº 1-DOCUMENTAÇÕES**;

d.2. Esta Autarquia aplicará o disposto nos artigos 42/45 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006. Os licitantes que se enquadrarem no âmbito de aplicação desta lei deverão apresentar declaração específica (anexo V) atestando que se enquadram nas suas disposições normativas.

d.2.1. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal da licitante (anexo V) declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente.

f) MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE QUE OPTAR PELA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 123/06.

f) caso algum documento correspondente a regularidade fiscal (art. 29, da Lei Federal 8.666/93) que conste no cadastro esteja vencido, as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar nova certidão mesmo que esta apresente alguma restrição, consoante dispõe o art. 43, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. No caso de apresentar alguma restrição, sua regularização deverá se dar no prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a(s) microempresa(s) ou a(s) empresa(s) de pequeno porte for(em) declarada(s) vencedora(s), ou seja, somente para efeito da assinatura do contrato. Fica observado que, este prazo



poderá ser prorrogado por igual período em havendo motivo devidamente justificado e aceito pela Comissão Permanente de Licitações, nos termos do §1º, do art. 43, do mesmo dispositivo legal;

f.1.) em não havendo regularização consoante previsão do subitem f., implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato ou revogar a licitação nos termos do art. 43, § 2º, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2.006.

g) Na hipótese de não constar prazo de validade, esta Autarquia aceitará como válidos os documentos expedidos até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data fixada para apresentação dos envelopes.

h) A Comissão de Licitações, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor dos documentos apresentados para habilitação do licitante, aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.

i) Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos de habilitação exigidos deverão ser apresentados tanto pela matriz quanto pelo estabelecimento que executará o objeto do contrato.

3.2.1.2. Requisitos para os não cadastrados:

a) Habilitação jurídica, conforme o caso:

a.1) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI

a.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;

a.3) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

a.4) Ato constitutivo devidamente atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

a.5) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

a.6) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa.

b) Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

b.1) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b.2) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

b.3) Prova de regularidade para com as **Fazendas Federal e Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, **mediante a apresentação das seguintes certidões:**

b.3.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, **o**



qual abrange também as contribuições previdências, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de Outubro de 2014;

b.3.2) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, referente ao ISS (Imposto Sobre Serviços);

b.4) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

b.5) as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, consoante dispõe o art.43, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. No caso de apresentar alguma restrição, sua regularização deverá se dar no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a(s) microempresa(s) ou a(s) empresa(s) de pequeno porte for(em) declarada(s) vencedora(s), ou seja, somente para efeito da assinatura do contrato. Fica observado que, este prazo poderá ser prorrogado por igual período em havendo motivo devidamente justificado e aceito pela Comissão Permanente de Licitações, nos termos do §1º, do art. 43, do mesmo dispositivo legal do mesmo dispositivo legal, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

b.6.) em não havendo regularização consoante previsão do subitem b.5, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato ou revogar a licitação nos termos do art. 43, § 2º, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2.006.

b.7.) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade em vigor na data da apresentação.

c) Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

c.1) Certidão Negativa de **falência e concordata** expedida pelo distribuidor da **SEDE** da pessoa jurídica;

c.2) Certidão Negativa de **recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da **SEDE** da pessoa jurídica;

c.3) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

d) Qualificação Técnica:

d.1) Apresentar o Registro da Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do estado com validade em vigor;

d.2) Nomear o(a)s responsável(is) técnico(a)s pelos serviços, apresentando declaração nos moldes do modelo do **Anexo IV**, demonstrando que o(a) mesmo(a) possui vínculo profissional com a empresa licitante, que poderá se dar da seguinte forma: mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível à nomeação de profissional autônomo, desde que o (a) mesmo (a) se responsabilize tecnicamente pela execução dos projetos.

d.3) No caso de profissional autônomo, o(a) mesmo(a) deverá apresentar declaração se responsabilizando tecnicamente pelos projetos, onde deverá vir assinado pelo(a) mesmo(a), como



cópia do documento de identidade, ou qualquer outro documento que confirme a assinatura do(a) profissional.

e.) Outros Documentos:

e.1. Apresentar as declarações exigidas nos **Anexos I; II e VI**, que deverão vir assinadas pelo representante legal da proponente, comprovando documentalmente que a pessoa que está assinando as declarações é a representante legal da proponente. Este documento poderá ser apresentado à comissão antes da abertura dos envelopes ou vir dentro do envelope **nº 1-DOCUMENTAÇÕES**;

e.2. Esta Autarquia aplicará o disposto nos artigos 42/45 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006. Os licitantes que se enquadrarem no âmbito de aplicação desta lei deverão apresentar declaração específica (anexo V) atestando que se enquadram nas suas disposições normativas.

e.2.1. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal da licitante (anexo V) declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente.

f) MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE QUE OPTAR PELA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 123/06:

f.1.) caso algum documento correspondente a regularidade fiscal (art. 29 da Lei Federal 8.666/93) que conste no cadastro esteja vencido as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar nova certidão, mesmo que esta apresente alguma restrição, consoante dispõe o art. 43, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. No caso de apresentar alguma restrição, sua regularização deverá se dar no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a(s) microempresa(s) ou a(s) empresa(s) de pequeno porte for(em) declarada(s) vencedora(s), ou seja, somente para efeito da assinatura do contrato. Fica observado que, este prazo poderá ser prorrogado por igual período em havendo motivo devidamente justificado e aceito pela Comissão Permanente de Licitações, nos termos do §1º, do art. 43, do mesmo dispositivo legal.

f.2.) em não havendo regularização consoante previsão na **alínea “f.1.”**, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato ou revogar a licitação nos termos do art. 43, § 2º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

g) Na hipótese de não constar prazo de validade, esta Autarquia aceitará como válidos os documentos expedidos até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data fixada para apresentação dos envelopes.

h) A Comissão de Licitações, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor dos documentos apresentados para habilitação do licitante, aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.

i) Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos de habilitação exigidos deverão ser apresentados tanto pela matriz quanto pelo estabelecimento que executará o objeto do contrato.



j) O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3.3. É vedada a mesclagem de documentos de regularidade fiscal e trabalhista de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com a Fazenda Federal, para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e para com a Justiça do Trabalho.

4 - DA FORMA DE PREENCHIMENTO DOS ENVELOPES

4.1. Indicação da razão social da proponente;

4.2. Nome do órgão licitante (Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira);

4.3. Número da Tomada de Preços;

5 – ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÕES

No envelope **01 – DOCUMENTAÇÕES**, que será apresentado indevassável, mediante fecho ou lacre, rubricado no local de fechamento, deverão ser apresentadas os documentos para habilitação da pessoa jurídica licitante, **em conformidade com o subitem 3.2. do Edital**, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou pelos membros da comissão, mediante apresentação dos originais para confronto ou publicação em órgão de imprensa oficial.

6 – CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES

6.1. A licitante poderá se fazer representar neste certame, desde que, antes da abertura dos envelopes, seu representante apresente:

6.1.1. A **Carta de Credenciamento (conforme Anexo III)**, assinada pelo representante legal da empresa e cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é conferido esse poder;

6.1.2. O credenciamento também poderá ser feito através de instrumento público de procuração ou particular, com todos os poderes para praticar os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente e cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é conferido esse poder;

6.1.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.1.4. A não apresentação do credenciamento não implica a inabilitação da licitante, mas o impede de manifestar-se nas sessões contra as decisões tomadas pela comissão de julgamento.

7 – ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL

7.1. O Anexo X deverá ser utilizado como modelo para a apresentação da proposta, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, preferencialmente em papel timbrado do proponente, em uma via, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubricada nas demais folhas, onde deverá vir comprovado documentalmente que quem está assinando a proposta é representante legal da proponente, e, este documento deverá estar dentro do Envelope **nº 2- PROPOSTA COMERCIAL**, caso não seja apresentado anteriormente à abertura do respectivo envelope;

7.2. Deverão estar consignados na proposta:



7.2.1. Razão social, endereço completo e CNPJ;

7.2.3. Número do Tomada de Preços e do Processo Licitatório;

7.2.4. Apresentar o valor de cada item para a execução do objeto licitado e o preço total global em algarismos e por extenso de acordo com o memorial descritivo em seu **anexo IX**, incluindo, além de lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;

7.2.5. Cronograma físico **anexo XI**

7.2.6. Apresentar a validade da proposta, a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados à partir da data de abertura do envelope de nº 01 - documentação;

7.2.7. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas na presente **Tomada de Preços**.

8 – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. O presente **EDITAL** será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no **art. 43 da Lei 8.666/93**.

8.2. Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.

8.3. Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela comissão de julgamento, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

8.4. É facultada à comissão de julgamento ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

9 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

9.1. Abertura do ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÕES

9.1.1. No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes ou seus representantes legais que comparecerem e demais pessoas que desejarem assistir o ato, a comissão de julgamento, iniciará os trabalhos, examinando os envelopes **DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA**, os quais serão rubricados pelos seus membros e pelos representantes dos licitantes presentes, procedendo-se, a seguir à abertura do envelope **DOCUMENTAÇÃO**.

9.1.2. Os documentos contidos nos envelopes 01 serão examinados e rubricados pelos membros da comissão de julgamento, bem como pelos proponentes ou seus representantes legais.

9.1.3. Desta fase será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da comissão, devendo toda e qualquer declaração constar da mesma.

9.1.4. Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, ou se houver o julgamento e todos os licitantes não estiverem presentes, o resultado do julgamento será comunicado aos licitantes pelo site da Autarquia através do portal www.saaepedreira.com.br, no link LICITAÇÕES, no edital correspondente e também por e-mail ou comunicação pessoal, porém o prazo recursal começa-se a correr a partir da publicidade no site.



9.1.5. Critérios para fins de habilitação:

9.1.5.1. Serão considerados inabilitados os proponentes que não atenderem as exigências da Tomada de Preços e não preencherem os requisitos exigidos no **item 5**.

9.1.5.2. Se todas as licitantes forem inabilitadas, a administração poderá fixar o prazo mencionado no artigo 48, inciso II § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações para apresentação de nova documentação escoimada das causas que ensejarem a inabilitação.

9.2. A abertura do envelope 02 – PROPOSTA

9.2.1. Os envelopes **PROPOSTA** dos licitantes habilitados serão abertos, a seguir no mesmo local, pela comissão de julgamento, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recurso, de que trata o art. 109, inciso I, letra “a” da Lei 8.666/93. Em não ocorrendo à abertura será comunicada aos licitantes, através de publicação pelo site da Autarquia através do portal www.saaepedreira.com.br, no link LICITAÇÕES, no edital correspondente e também por e-mail ou comunicação pessoal, porém a comunicação válida é a do site, a nova data, após julgamento dos recursos ou decorrido o prazo sem interposição.

9.2.2. Uma vez aberta às propostas, serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

9.2.3. As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da comissão de julgamento, bem como pelos licitantes presentes, sendo procedida a leitura das mesmas e condições oferecidas.

9.2.4. Desta fase será lavrada ata circunstanciada, devendo toda e qualquer declaração constar da mesma.

9.2.5. Se o julgamento não ocorrer logo após a abertura dos envelopes, a comissão divulgará o resultado através de publicação no site do SAAE Pedreira, através do site www.saaepedreira.com.br no link licitações, no edital correspondente; via fax, email ou comunicação pessoal, porém o prazo recursal começa-se a correr a partir da publicidade no site.

9.3. Critérios de julgamento das propostas:

9.3.1. Desclassificação:

9.3.1.1. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atenderem as exigências estabelecidas na Tomada de Preços;

9.3.1.2. Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis nos termos do artigo 48, II, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, para a reapresentação de outra, escoimada das causas que ensejaram a desclassificação.

9.3.1.3. Que apresentem preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado.

9.3.1.4. Simples Nacional: As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pela Comissão.

9.3.1.4.1. Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no parágrafo acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado o contrato, nos termos do artigo 30, caput, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

9.3.1.4.2. Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o parágrafo acima caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

9.3.2. Classificação:



9.3.2.1. Após exame das propostas, a comissão fará a classificação, levando em conta exclusivamente o menor preço global para a execução do objeto licitado, desde que atendidas às exigências do Edital e o preço apresentado esteja dentro do orçado pela Administração, o qual será comprovado através da composição orçamentária apresentada pelo SAAE.

9.3.2.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será procedido por sorteio, em ato público, mediante prévia comunicação através de publicação no site da Autarquia, através do portal www.saaepedreira.com.br, no link LICITAÇÃO, no edital correspondente e também por e-mail ou comunicação pessoal, porém a comunicação válida é do site.

9.3.2.3. Havendo propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalos iguais ou inferiores a **10% (dez por cento)** da Licitante originalmente melhor classificada no certame, serão consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do **artigo 44, §1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações**, tal subitem somente terá aplicação na hipótese da ocorrência da subitem 3.1.2.

9.3.2.4. Não sendo exercido o direito de preferência nos termos do subitem 9.3.2.3. no prazo de **03 (três) dias úteis** a contar da ciência, com a apresentação de proposta inferior, ocorrerá à preclusão e a contratação da proposta mais bem classificada.

9.3.2.5. A efetivação da ciência será dada através de publicação no site da Autarquia, através do portal www.saaepedreira.com.br, no link LICITAÇÃO, no edital correspondente e também por e-mail ou comunicação pessoal, porém a comunicação válida é do site.

9.3.2.6. O instituto da preferência da contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte prevista no subitem 9.3.2.3., somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por uma delas.

9.4. Da adjudicação e homologação:

9.4.1. A homologação do processo e a adjudicação serão feitas pela autoridade que determinou a abertura da licitação e publicado no site da Autarquia, através do portal www.saaepedreira.com.br, no link LICITAÇÃO, no edital correspondente e também no link “Diário Oficial” – “Consulta Diário Oficial”

9.5. Da comunicação dos atos:

9.5.1. Da habilitação e inabilitação, classificação e desclassificação, dos eventuais recursos apresentados, dar-se-á conhecimento através de publicação no site da Autarquia, através do portal www.saaepedreira.com.br, no link LICITAÇÃO, no edital correspondente e também por e-mail ou comunicação pessoal, porém a comunicação válida é do site.

10 – DO CONTRATO

10.1. A licitante vencedora do certame deverá assinar o Contrato e o Termo de Ciência e de Notificação, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da **publicação da Homologação/Adjudicação no Diário Oficial do Município**, publicado no site www.saaepedreira.com.br, no link “Diário Oficial do Município” – “Consulta Diário Oficial”, comunicação via e-mail ou pessoal à proponente, junto ao Setor de Licitações e Contratos, com sede administrativa situado à Avenida Joaquim Carlos, nº 1.539 – Vila São José – Pedreira – SP, no seguinte horário, das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

10.1.1. O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.1.1.1. Se a licitante se recusar, sem motivo justificado ou justificado e não aceito pela Administração, a assinar o Contrato, dentro do prazo previsto no **item 10.1. ou subitem 10.1.1.**, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de **20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.**



11 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Conforme cláusula 04 da minuta contratual (anexo VII deste edital).

12- DAS SANÇÕES

12.1. Impedimento de licitar e contratar. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Pedreira, Estado de São Paulo, pelo prazo de até 02 (dois) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

12.2. Multas e registro. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total que a licitante foi vencedora, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no "Tribunal de Contas do Estado de São Paulo", no endereço <https://www.tce.sp.gov.br/> e também no "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS", no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>.

12.3. Autonomia. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.4. Descontos. O contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no termo de contrato.

12.5. Conformidade com o marco legal anticorrupção. A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.6. Poderá sofrer as sanções acima, os casos também de desistência da proposta.

13 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Conforme cláusula 05 da minuta contratual (anexo VII deste edital).

14 – DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Conforme cláusula 06 da minuta contratual (anexo VII deste edital).

15 – DA FORMA, LOCAL PARA ADQUIRIR O EDITAL E OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

O Edital e seus anexos em inteiro teor estarão à disposição dos interessados, **a partir do dia 14/04/2021, até o dia 29/04/2021, às 17h00min**, de 2ª à 6ª feiras (exceto feriados ou pontos facultativos), no valor de R\$ 14,28 (quatorze reais e vinte e oito centavos) das 08h00min às 17h00min horas, no Setor de Licitações e Contratos, situado à Avenida Joaquim Carlos, nº 1.539, Vila São José, na cidade de Pedreira, Estado de São Paulo, ou no site www.saaepedreira.com.br link licitações/exercícios (**gratuitamente**). Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima, no Setor de Licitações e Contratos, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelo telefone (19) 3852 – 4653.



16 – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO

Conforme cláusula 10 da minuta contratual (anexo VII deste edital).

17 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Conforme cláusula 11 da minuta contratual (anexo VII deste edital).

18 – DA VIGÊNCIA

O prazo da vigência deste instrumento inicia-se a partir da data de sua assinatura encerrando-se na data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

19. DA(S) DOCUMENTAÇÃO(ÕES) A SER(EM) APRESENTADA(S) PELA LICITANTE VENCEDORA DO CERTAME:

19.1. PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL A LICITANTE VENCEDORA DO CERTAME DEVERÁ APRESENTAR:

19.1.1. Todos os documentos **relativos à regularidade fiscal** descritos no art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93, exigidos para o certame que estiverem vencidos quando da apresentação para o certame, conforme prevê o **art. 16 da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 02 de outubro de 2014**.

19.2. AS DOCUMENTAÇÕES APRESENTADAS SOMENTE SERÃO ACEITAS E CONSIDERADAS VÁLIDAS NO ORIGINAL OU POR QUALQUER PROCESSO DE CÓPIA AUTENTICADA POR CARTÓRIO COMPETENTE, POR PUBLICAÇÃO EM ÓRGÃO DE IMPRENSA OFICIAL OU POR SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO.

19.3. Caso a licitante vencedora do certame deixar de apresentar a(s) documentação(ões) exigida(s) no **subitem 21.1.1**, será aplicada multa pecuniária em 20% (vinte por cento) do valor total vencido, além da sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 8.666/93.

19.4. No caso de penalidades constantes no subitem acima será garantido o contraditório e a ampla defesa.

20 – DA VISITA

A licitante poderá fazer visita no local de execução do objeto desta licitação, devendo a visita ser agendada junto ao Setor de Engenharia, no telefone (19) 3852-4283, com os Engenheiros Sérgio Marcos Pinto e Brenda Ramalho de Moraes. Observação: A visita técnica não é obrigatória, porém, recomenda-se fazê-la, para que se evitem questionamentos posteriores sobre os serviços, ou seja, no momento da execução do contrato

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Tendo em vista a pandemia de Coronavírus COVID-19 e nos termos do Decreto Municipal nº 2.859, de 13 de abril de 2020, o qual dispõe sobre a obrigatoriedade de utilização de máscara de proteção no Município de Pedreira, será obrigatório o uso de máscara e não será admitida a presença e permanência de qualquer pessoa sem estar utilizando a máscara de proteção. Esta Autarquia disponibilizará álcool gel para a higienização das mãos.

21.2. No valor global deverão estar computadas todas as despesas diretas e indiretas com a execução dos serviços, despesa com administração e expediente, guarda e sinalização das obras e serviços,



encargos sociais e trabalhistas, transportes, seguro, benefícios, liquidação de responsabilidades por acidente de trabalho ou que cause danos ou prejuízos ao município ou a terceiros por motivo de dolo, negligência, imprudência da empresa, de seus prepostos ou funcionários e quaisquer outras despesas necessárias e não especificadas e relativas à execução dos trabalhos objeto do presente certame;

21.3. A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

21.4. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas neste edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

- 1) Sistema de Apenados – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<http://www4.tce.sp.gov.br>);
- 2) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>);
- 3) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

21.5. A licitante executará os serviços com funcionários próprios, os quais não terão vínculo empregatício com a Autarquia, sendo única e exclusivamente remunerados e pagos pela licitante. Todos os encargos com pessoal serão de inteira responsabilidade da licitante, não cabendo a Autarquia nenhuma obrigação, encargo social ou ônus decorrente da legislação trabalhista, social, previdenciária ou fiscal;

21.6. A Autarquia Municipal exercerá fiscalização, sobre os serviços através de seus técnicos ou de técnicos especialmente contratados, além daqueles controles de responsabilidade legal da licitante vencedora;

21.7. A Autarquia Municipal poderá, até a assinatura do contrato, desclassificar licitantes, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver notícia de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone a idoneidade financeira, técnica e administrativa de firmas concorrentes;

21.8. A Autarquia Municipal, mediante despacho motivado poderá anular ou revogar a presente licitação não cabendo as concorrentes, sob qualquer pretexto, qualquer direito, indenizações, vantagens ou ressarcimento;

21.9. A licitante será responsável por todas as despesas advindas de encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e sindicais, bem como alimentação, uniforme e transporte de funcionários, e ainda, o pagamento de todos os emolumentos, taxas e tributos Municipais, Estaduais e Federais que incidam ou venham a incidir sobre os serviços do presente instrumento;

21.10. Poderá ser acrescido ou suprimido, nas mesmas condições contratuais, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme prevê o **Art. 65 § 1.º da Lei 8.666/93 e suas alterações.**

21.11. Qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar os termos do edital no prazo estabelecido no art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93, onde tal impugnação deverá ser encaminhada por e-mail, no seguinte endereço: licitação@saaepedreira.com.br, mediante confirmação do recebimento ou ser entregue no Departamento de Licitações e Contratos.



21.11.1. A petição será dirigida ao Diretor Geral.

21.11.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

20.11.3. A resposta à impugnação será publicada no site da Autarquia, através do portal www.saaepedreira.com.br, no link LICITAÇÕES, junto ao edital correspondente.

21.11.4. Com relação a pedidos de esclarecimentos, os mesmos só serão aceitos em até 03 (três) dias úteis anteriores à data da abertura da sessão pública, e serão respondidos em até 02 (dois) dias úteis do recebimento.

21.12. A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos;

21.13. Fica assegurado o direito de no interesse desta Autarquia, revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

21.14. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Autarquia não será em nenhum caso, responsável por esses custos independentemente do resultado do processo licitatório;

21.15. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

21.16. A ata do certame será disponibilizada a todos os interessados no site do SAAE, através do portal www.saaepedreira.com.br, no link LICITAÇÕES, junto ao edital correspondente;

22 - DO FORO

Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Pedreira/SP, excluído qualquer outro.

Leonardo Selingardi
DIRETOR GERAL INTERINO - SAAE



ANEXO I – TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021

MODELO: DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Ref: Tomada de Preço nº 01/2021
Processo Licitatório nº 294/2021

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório da **Tomada de Preço nº 01/2021**, realizado pelo Serviço Autônomo de Água e esgoto de Pedreira, inexistindo qualquer fato impeditivo de contratar, bem como de sua participação no certame.

Data e assinatura do(a) representante legal da empresa



ANEXO II – TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021

MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS

**Ref: Tomada de Preços nº 01/2021
Processo Licitatório nº 294/2021**

Eu _____(nome completo), representante legal da _____(denominação da pessoa jurídica), participante do TOMADA DE PREÇOS nº 01/2021, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira/SP, **DECLARO**, sob as penas da lei:

a) Nos termos do inciso **V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993** e alterações, que a pessoa jurídica encontra-se em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere à observância do disposto no **inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**;

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

b) Para o caso de pessoas jurídicas em recuperação judicial: estar ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo **e, ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

c) Para o caso de pessoas jurídicas em recuperação extrajudicial: estar ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverei apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

Data e assinatura do(a) representante legal da pessoa jurídica



ANEXO III – TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021

MODELO: CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ref: Tomada de Preço nº 01/2021
Processo Licitatório nº 294/2021

Pelo presente, designo o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) do RG nº _____, para representante desta empresa, estando ele(a) credenciado(a) a responder junto a V.Sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos para fins de participação na licitação em referência.

Data

Assinatura do Representante Legal



ANEXO IV – TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021

MODELO: DECLARAÇÃO NOMEANDO O RESPONSÁVEL TÉCNICO PELOS SERVIÇOS

Ref: Tomada de Preço nº 01/2021
Processo Licitatório nº 294/2021

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____.

DECLARO, que o responsável técnico para a execução do objeto do aludida Tomada de Preço nº 01/2021, será o (a) Sr. (a.) – CREA/.... nº

Data



ANEXO V – TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, se enquadra no item _____ (preencher com o item a ou b, conforme a referida empresa se enquadrar), conforme abaixo:

a) Para microempresas ou empresas de pequeno porte: A empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014, cujos termos declara conhecer na íntegra;

b) Para Cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007: O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e a cooperativa auferiu Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

Cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida Lei complementar, no procedimento licitatório do Tomada de Preço nº 01/2021, realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Pedreira/SP.

_____/SP, _____ de 2021.

Assinatura do representante

Nome e assinatura do representante Legal
RG nº:



ANEXO VI – TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2021

**MODELO: DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO
CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do **Tomada de Preços nº 01/2021, Processo Licitatório nº 294/2021, DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;

f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013.

Data e assinatura do(a) representante legal da pessoa jurídica



ANEXO VII

MINUTA CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEDREIRA E A EMPRESA, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA E EXECUTIVA PARA PERFURAÇÃO DE 1 (UM) POÇO TUBULAR PROFUNDO, NO BAIRRO VALE VERDE II, RUA PEDRO CROZATTI – SNº - PEDREIRA SP, PARA ATENDER AO ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO REFERIDO BAIRRO E ADJACÊNCIAS, EM CONFORMIDADE COM O ANEXO IX DESTA TOMADA DE PREÇOS.

Pelo presente termo de instrumento particular deste contrato de prestação de serviços, de um lado o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEDREIRA - CONTRATANTE**, com sede administrativa à Avenida Joaquim Carlos, nº 1.539, Vila São José – Pedreira /SP – CEP. 13920-000, inscrita no CNPJ (MF) sob o número 09.579.148/0001-05, neste ato representado pelo, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º, matriculado no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda Sob n.º, residente e domiciliado na, e de outro lado, a empresa - **CONTRATADA**, com sede à, inscrita no CNPJ (MF) sob o N.º, neste ato representada pelo, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º, matriculado no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º, residente e domiciliado à, resolvem firmar o presente Contrato decorrente da Tomada de Preço nº 01/2021, regido pela Lei Federal nº 8.666 de, 21 de junho de 1.993 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA 1

DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA obriga-se a perfurar 1 (um) poço Tubular Profundo, poço tubular profundo, no Bairro Vale Verde II, Rua Pedro Crozatti – snº - Pedreira SP, para atender ao abastecimento de água do referido bairro e adjacências, em conformidade com o **Processo Licitatório nº. 294/2021 – Tomada de Preços nº. 01/2021**, seus **Anexos** e proposta apresentada pela contratada constante no mencionado processo licitatório, que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA 2

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se compromete pelo presente instrumento à:

2.1. Visitar o local da obra juntamente com um funcionário designado pela contratante a fim de conhecer o ponto de perfuração do poço e preparar o local antes da chegada dos equipamentos.

2.3. Providenciar a **A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica)** junto ao CREA, no prazo de **10 (dez) dias consecutivos**, contados a partir da data de início dos serviços.

2.4. Execução da obra em seu total conforme Normas Técnicas da ABNT e do DAEE – Departamento de Águas e Energia Elétrica.



- 2.5.** Caso durante a perfuração ocorra quebra da broca e o acidente for de tal natureza que seja necessário à Perfuração de um novo poço, o serviço já executado fica por conta da contratada.
- 2.6.** Caso a produção de água desejada pela solicitante seja atingida, antes da metragem prevista no **memorial descritivo (anexo IX)**, a perfuração poderá ser interrompida e cobrada somente a metragem perfurada.
- 2.7.** Pedido de Perfuração e, posteriormente à perfuração do poço tubular profundo, um pedido de Outorga de Direito de Uso, junto ao DAEE conforme Lei nº 7.663 de 21/12/91 e seus complementos. Estes custos estão previstos em planilha.
- 2.8.** Garantia construtiva dos serviços conforme o estabelecido em lei, porém a contratada não ficará obrigada a garantir a presença de água, nem tampouco sua qualidade, estando esta condicionada as condições geológicas da área e não da execução dos serviços.
- 2.9.** Executar a obra de acordo com as normas técnicas de construção em vigor, garantindo a solidez e segurança da obra pelo prazo de 5(cinco) anos, excluídos os eventos decorrentes da geologia local.
- 2.10.** Somente após o teste de vazão e medido o nível estático e dinâmico do poço, será possível determinar o tipo de bomba necessária para a retirada da água eventualmente obtida, sendo que a contratada ficará obrigada a fornecer projeto para instalação e funcionamento.
- 2.11.** Comunicar imediatamente a **CONTRATANTE** qualquer ocorrência ou anormalidade na execução dos serviços.
- 2.12.** Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas, com estrita observância da legislação em vigor;
- 2.13.** Designar profissionais capacitados, para o cumprimento do objeto deste contrato;
- 2.14.** Empregar, na execução dos serviços contratados, quer nas dependências da **CONTRATANTE**, quer nas suas próprias dependências, apenas profissionais técnico-especializados e habilitados com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença;
- 2.15.** Substituir a qualquer tempo conforme solicitação da **CONTRATANTE**, qualquer elemento utilizado para os serviços, que por motivos técnicos, moral ou disciplinar seja considerado inconveniente;
- 2.16.** Executar os serviços, com funcionários próprios, os quais não terão vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, sendo única e exclusivamente remunerados pela **CONTRATADA**. Todos os encargos com pessoal serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, não cabendo a **CONTRATANTE** nenhuma obrigação, encargo social ou ônus decorrente da legislação trabalhista, social, previdenciária ou fiscal;
- 2.17.** Todas as despesas advindas de encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e sindicais, bem como alimentação, uniforme, estadia e/ou transporte de funcionários, e ainda, o pagamento de todos os emolumentos, taxas, tributos Municipais, Estaduais e Federais que incidam ou venham a incidir sobre os serviços do presente instrumento;
- 2.18.** Assumir total responsabilidade para a execução dos serviços, e responsabilizar-se por quaisquer prejuízos que sejam causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros.



2.19. Manter durante toda execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

2.20. O(A) Responsável Técnico pelos serviços será o(a) Sr.(ª), CREA/ Nº.

2.21. Fornecer a prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de serviço – FGTS sempre que vencerem.

CLÁUSULA 3

DO VALOR

3.1. O valor global do presente é de R\$ (.....), (conforme proposta apresentada pela Contratada, constante no processo licitatório em epígrafe.

3.2. Poderá ser acrescido ou suprimido, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões previstos no **Art. 65, § 1.º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.**

CLÁUSULA 4

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela execução do objeto, através da sua tesouraria, da seguinte forma:

4.2. A empresa contratada deverá emitir Nota Fiscal, quando: primeira nota fiscal com 50% (cinquenta por cento) do valor da obra emitida após 10 dias da entrega total da mesma (POÇO PROFUNDO) e, segunda nota fiscal com o restante do valor da obra, ou seja, 50% (cinquenta por cento), emitida na entrega da outorga de uso emitido pelo DAEE, em conformidade com os serviços realizados respeitando o disposto no artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, o qual deverá respeitar o disposto no artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

4.3. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da declaração de serviço realizado no caso da primeira nota fiscal, assinado pelo Engenheiro responsável pela fiscalização do objeto e, no caso da segunda nota fiscal declaração do Diretor Geral do SAAE, sobre o recebimento de outorga de direito de uso emitido pelo DAEE e entregue pela empresa Contratada, sendo que, em ambos os casos deverá no corpo das Notas Fiscais, constar o número do contrato firmado entre a empresa contratada e esta Autarquia.

4.4. Como ressalva nas condições de pagamento por depender de condições geológicas da área, a empresa em caso de não encontrar água, o pagamento ocorrerá com a emissão de nota fiscal 15 (quinze) dias após o comunicado por escrito da empresa contratada acompanhado pela declaração do Engenheiro responsável pela fiscalização sobre o ocorrido, sendo pago o proporcional executado até aquele momento.

4.5. Em caso de devolução da Nota Fiscal/ Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir da sua reapresentação.

4.6. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira – SAAE não efetuará qualquer pagamento por boleto bancário ou ficha de compensação. Os pagamentos serão feitos via depósito bancário em conta corrente de titularidade da licitante ou mediante retirada no valor na Tesouraria do SAAE.



4.7. Nos termos do **art. 16, da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 2 de outubro de 2014**, será exigido da contratada a cada pagamento realizado, a comprovação da regularidade fiscal, no caso em que os documentos apresentados estiverem vencidos.

CLÁUSULA 5

DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O prazo de execução do objeto licitado será de **07 (sete) dias, para execução total do poço profundo e 75 (setenta e cinco dias) para regularização e licenciamento, conforme cronograma físico Anexo (XI)**, contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços, podendo ser prorrogável.

5.1.1.A prorrogação do contrato a ser firmado com a Administração, caso comprovadamente necessário, somente será efetuada mediante justificativa expressa apresentada pela parte interessada com a anuência da outra, antes do limite fixado para seu término.

CLÁUSULA 6

DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrá por conta da Dotação Orçamentária n.º.:

Unidade: 01 SERVIÇO AUTON DE AGUA E ESG DE

Executora: 01 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE

Dotação: 17.512.0020.2071.3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Código Reduzido: 2780

Reserva de Saldo: 390

Valor Reservado: R\$ 92.133,31 (noventa e dois mil, cento e trinta e três reais e trinta e um centavos).

CLÁUSULA 7

DA RESCISÃO DO CONTRATO

7.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

7.2. Constituem motivos para rescisão, os fatos elencados no artigo 78, da Lei Federal 8.666/93.

7.3. A rescisão do contrato poderá ser de acordo com o disposto no artigo 79, da Lei Federal nº. 8.666/93, acarretando as consequências do artigo 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA 8

DAS SANÇÕES

8.1. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, sujeitará a Contratada às seguintes penalidades:

8.1.1. Advertência;



8.1.2. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com esta Administração pelo prazo de até **02 (dois) anos**, conforme a autoridade fixar em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

8.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

8.1.4. À parte que der causa à rescisão do presente contrato sem justo motivo obrigar-se-á ao pagamento de multa equivalente a **20% (vinte por cento)** do valor total deste instrumento, à época da ocorrência, a qual será revertida à parte inocente, garantindo sempre o direito à defesa.

8.1.5. Pelo atraso injustificado na execução da serviços, a contratada pagará a seguinte multa, garantindo sempre o direito à defesa, de:

8.1.5.1. Atraso em até **10 (dez) dias consecutivos**: multa de 0,20% ao dia, sobre o valor total deste instrumento;

8.1.5.2. Atraso de **11 (onze) a 20 (vinte) dias consecutivos**: multa de 0,40% ao dia, sobre o valor total deste instrumento;

8.1.5.3. Superior a **20 (vinte) dias consecutivos** enseja a rescisão, aplicando as penalidades constantes neste instrumento.

8.1.6. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas. A **CONTRATADA** também não se eximirá das sanções previstas nas **Leis Federais n.ºs. 8.666/93 e 8.883/94 e suas alterações**.

CLÁUSULA 9

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se compromete, em decorrência desta avença, a:

9.1. Fornecer todos os dados e informações necessárias à completa e correta execução dos serviços;

9.2. Fornecer quando solicitado pela **CONTRATADA**, no decorrer dos serviços, quaisquer outros dados e informações, que se fizerem necessários à execução dos mesmos;

9.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, bem como fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

9.4. Fiscalizar e acompanhar toda a execução da obra a fim de atestar o serviço.

9.5. Definir o ponto de perfuração com assessoria da contratada.

9.6. Fornecer água para a perfuração se não houver no local.



9.7. Preparar e manter o acesso dos caminhões e equipamentos utilizados na obra, deixando espaço desimpedido e suficiente para execução deste.

9.8. No caso da contratada atingir a metragem estipulada esta deverá comunicar o fiscal da contratante para juntos analisarem a necessidade de continuar com a perfuração. Somente após a avaliação do fiscal da contratante, a contratada deverá apresentar um orçamento complementar para que seja providenciado um aditamento ao contrato.

CLÁUSULA 10

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO

O Termo de Recebimento Provisório deverá ser emitido pelo(a) responsável por seu acompanhamento e fiscalização, e assinado por ele(a), por quem solicitou o serviço e pelo(a) responsável legal da contratada, em até **15 (quinze) dias consecutivos** da comunicação escrita da Contratada do término de execução, e o **Termo Definitivo** deverá ser emitido pelo(a) responsável por seu acompanhamento e fiscalização, e assinado por ele(a), por quem solicitou o serviço, pelo Sr. Diretor Geral e pelo(a) responsável legal da contratada, após o término do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, esclarecendo que o prazo de observação não poderá ser superior a **90 (noventa) dias consecutivos**, à contar da comunicação escrita da Contratada do término de execução do objeto.

CLÁUSULA 11

DA GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. O responsável pela gestão do contrato será o Engenheiro Sr. Marcos Pinto – CREA/SP 5060397004 e o responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços será a Srta. Brenda Ramalho de Moraes – CREA/SP 5070572048, sendo que o Diretor Geral poderá designar outra(s) pessoa(s) para gestão, acompanhamento e fiscalização, onde a contratada será comunicada, sendo que a responsabilidade técnica da obra é de inteira responsabilidade da Contratada.

12.2. Se houver mudança das pessoas acima nomeadas durante a vigência contratual, a contratada será comunicada por ofício, não havendo necessidade de formalização de Termo Aditivo.

12.3. A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do CONTRATANTE.

12.4. A ausência de comunicação, por parte do CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no edital e seus anexos.

CLÁUSULA 12

DA VIGÊNCIA

O prazo da vigência deste instrumento inicia-se a partir da data de sua assinatura encerrando-se na data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.



CLÁUSULA 13

DO SUPORTE LEGAL

O presente instrumento é firmado de acordo com as Leis n.º 8.666/93 e 8.883/94 e suas alterações.

CLÁUSULA 14

DO FORO

14.1. Para quaisquer questões, dúvidas ou controvérsias oriundas da execução do presente contrato, as partes elegem de comum acordo o foro da Comarca de Pedreira, Estado de São Paulo, para dirimir as questões da interpretação deste ajuste, e renunciam a outros pôr mais privilegiados que sejam.

14.2. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado e pôr estarem as partes justas e contratadas de pleno acordo, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e para um único efeito de direito, juntamente com duas testemunhas abaixo nomeadas, a tudo presente.

Pedreira (SP), de de 2021.

SERVIÇO AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE PEDREIRA (NOME DA CONTRATADA)

(NOME DO REPRESENTANTE)
CONTRATANTE

(REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01 - Nome por extenso : _____

R.G. : _____

Assinatura : _____

02 - Nome por extenso : _____

R.G. : _____

Assinatura : _____



ANEXO VIII – TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira/SP

CONTRATADA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: Contratação de empresa na prestação de serviços de Engenharia Especializada e Executiva para Perfuração de 1 (um) poço Tubular Profundo, Bairro Vale Verde II, Rua Pedro Cruzatti – snº - Pedreira SP, para atender ao abastecimento de água do referido bairro e adjacências.

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Pedreira(SP), __ de _____ de 2021.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

(NOME DA CONTRATADA)

NOME DO(A) DIRETOR(A) GERAL
CONTRATANTE

(REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01 - Nome por extenso : _____

R.G. : _____

Assinatura : _____

02 - Nome por extenso : _____

R.G. : _____

Assinatura : _____